

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Despacho n.º 193/2019**

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Melhoria da Eficiência Energética dos Túneis da Rede Viária Regional-Fase I”.
- 2 - Ratifico todos os atos referentes à execução do contrato de empreitada supramencionado, praticados pelo Diretor Regional de Estradas até à presente data, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, 8 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Despacho n.º 194/2019

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de aquisição de bens denominado “Melhoria da Eficiência Energética dos Túneis da Rede Viária Regional - Fase 2”.

Funchal, 8 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Aviso n.º 344/2019**

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Gabinete da Secretária - Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto

e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e com os artigos n.ºs 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro, alterado em 13 de março de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019, anexo II (2.ª prioridade), e do despacho de autorização de 14 de março de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC).
2. Local de trabalho: Gabinete de Assessoria da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
3. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, com as competências explanadas no artigo 3.º da Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro.
4. Caracterização geral do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Direito, designadamente: Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas da Secretaria. Elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos, recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado. Pode ser incumbido de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais. Apoiar na área da contratação pública e de recursos humanos.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito;
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, 18 de junho, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro.
6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 6.1. Requisitos gerais:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 6.2. Requisitos Especiais:

O referido na alínea c) do ponto 3., possuir licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 - 6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete da Secretária, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de

candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Secretária Regional do Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 17H00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em

<https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

- 7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, na Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.
- 7.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 5.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 5.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 8.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

Conteúdo geral:

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
- b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de

25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março;

- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de Agosto, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.º 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de Dezembro;
- d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- f) Código de Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.;
- g) Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- h) Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- i) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- j) Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- k) Siglas a serem utilizadas pelos departamentos do XII Governo Regional da Madeira - Despacho n.º 397/2017, publicado no JORAM,

- II série, n.º 182, 3.º suplemento de 23 de outubro;
- l) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - m) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
 - n) Orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
 - o) Estrutura Nuclear dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, aprovada pela Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro;
 - p) Estrutura Flexível dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, aprovada pelo Despacho n.º 460/2015, de 2 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 217, de 2 de dezembro;
 - q) Orgânica da Direção Regional do Turismo aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/M, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
 - r) Estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo aprovada pela Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, alterada Portaria n.º 109/2016, de 15 de março;
 - s) Estrutura flexível da Direção Regional do Turismo aprovada pelo Despacho n.º 98/2016, de 15 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 48, de 15 de março;
 - t) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
 - u) Estrutura nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria n.º 50/2016, de 19 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 570/2016, de 19 de dezembro;
 - v) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho n.º 473/2016, de 22 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 224, de 22 de dezembro.
 - w) Orgânica da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2016/M, de 14 de abril;
 - x) Estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa aprovada pela Portaria n.º 26/2017, de 3 de fevereiro;

- y) Estrutura flexível da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa aprovada pelo Despacho n.º 145/2017, de 21 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 51, de 21 de março.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

- 9.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- 9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e qualidade da experiência profissional. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

- 9.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria

- n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1.:
- $$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$
- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.2.:
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
11. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:
- a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.
- 11.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de dois.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no placard da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do Júri:
- Presidente:
- Sónia José Carvalho Olim Menezes, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão (em regime de substituição) da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
- Vogais efetivos:
- Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Emanuel Elmiro Rodrigues Correia, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura afeto aos Serviços Centrais Direção Regional da Cultura.
- Vogais Suplentes:
- Ana Margarida Teles Freitas B. Pita Moreira Neto, Diretora de Serviços dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
 - Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Diretora de Serviços de Eventos Turísticos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 6 de agosto 2019.
- A CHEFE DE GABINETE, Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa